

Classificação Orçamentária									Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção (Código)	Programa, Ação e Subtítulo (Código)	Descrição		Fonte		GND	1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição			Programa	Ação e Subtítulo	Código	Descrição		A	B	C	D=A+B+C
Dotações para despesas obrigatórias (2)												
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.061	0033.4224.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	3	18.823.750,00	8.676.250,00	0,00	27.500.000,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.122	0033.20TP.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	1	623.027.023,46	279.681.729,54	0,00	902.708.753,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.301	0033.2004.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	3	191.660,00	88.340,00	0,00	280.000,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.301	0033.2004.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	3	30.127.199,68	13.886.240,32	0,00	44.013.440,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.331	0033.212B.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORE - NO ESTADO DE SAO PAU	0105000000	A DEFINIR	3	32.471.900,35	14.966.960,65	0,00	47.438.861,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.846	0033.09HB.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	0105000000	A DEFINIR	1	129.208.537,03	59.554.847,97	0,00	188.763.385,00

15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	09.272	0033.0181.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	1	404.778.624,00	0,00	0,00	404.778.624,00
Total das dotações para despesas obrigatórias									1.238.628.694,53	376.854.368,47	0,00	1.615.483.063,00
Dotações para despesas discricionárias												
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.122	0033.216H.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	3	82,14	37,86	0,00	120,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.122	0033.4256.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	3	84.738.344,03	39.972.891,97	0,00	124.711.236,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.122	0033.4256.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	4	2.140.617,99	972.115,02	0,00	3.112.733,00
15116	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO	02.131	0033.219I.0035	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO	Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo	0105000000	A DEFINIR	3	104.728,50	48.271,50	0,00	153.000,00
Total das dotações para despesas discricionárias									86.983.772,65	40.993.316,35	0,00	127.977.089,00
Total									1.325.612.467,18	417.847.684,82	0,00	1.743.460.152,00

(1) O preenchimento desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição sem possibilidade de detalhamento.

(2) Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judiciais.

Obs.:A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).